

CARTA CONVITE Nº 001/2022-SPN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, com manutenção, de notebooks para utilização corporativa da SP Negócios no desempenho de suas atividades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) desse edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h às 10h do dia 24/06/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h30 do dia 24/06/ 2022.

LOCAL DA SESSÃO: SP Negócios, sala de reunião da sede estabelecida na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
- Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
- Minuta do Contrato (Anexo VIII)

PREÂMBULO

A São Paulo Negócios torna público que receberá no dia 24/06/2022, das 09h às 10h, as propostas para prestação dos serviços objeto desta licitação, data em que procederá à habilitação e julgamento. O certame licitatório será realizado na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos de seu Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios, que está disponível no site www.spnegocios.com, assim como demais legislações e normas correlatas que couberem e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da SP Negócios, www.spnegocios.com, ou solicitado à Gerência Administrativo-Financeira através do e-mail financeiro@spnegocios.com no horário das 9h30 às 17h30, até o dia 22/06/2022.

- 1.2. Faz-se conhecer que na ocorrência de qualquer motivo fortuito, não houver expediente na SP Negócios no dia agendado para abertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;
- 1.3. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:
 - 1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
 - 1.3.2. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
 - 1.3.3. Abertura dos referidos envelopes;
 - 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelas licitantes e classificação.
- 1.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da SP Negócios www.spnegocios.com, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:
 - 1.4.1. Julgamento da licitação;
 - 1.4.2. Recursos porventura interpostos.
- 1.5. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da SP Negócios, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no sítio da SP Negócios www.spnegocios.com
- 1.6. As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes das inobservâncias das publicações oficiais da comissão.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, com manutenção, de 45 (quarenta e cinco) notebooks para utilização corporativa da SP Negócios no desempenho de suas atividades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) desse edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da SP Negócios, inclusive cônjuges;
- 3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa Carta Convite;
- 3.4. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);
- 3.5. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva,

registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

3.7. Não será admitida a participação de licitantes:

3.7.1. Sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

4.1.1.a.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

4.1.1.a.2. No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.a.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.a.4. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;

4.1.1.a.5. Se empresa individual, o devido registro comercial.

b) Se representante legal:

4.1.1.b.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 001/2022 realizado pela empresa SP Negócios, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

- 4.1.1.b.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
 - 4.1.1.b.3. No caso do contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente esta, arcando a licitante com o ônus da omissão.
- 4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
 - 4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco, estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade;
- 5.4. Os representantes legais não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1. desta Carta Convite.
- 5.5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Em ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e as propostas na estrita ordem de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CARTA CONVITE Nº 001/2022 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº 001/2022 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:
- 7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 7.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2. As licitantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme relacionado abaixo.
- 7.2.1. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope das propostas.
- 7.3. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
- 7.3.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 7.3.3. Apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos conforme abaixo:
 - a) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá:

- 7.4.1. Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 7.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
 - a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos acima;

7.5. A documentação relativa à regularidade fiscal trabalhista consistirá em:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 7.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.5.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - 7.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - 7.5.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.5.5. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar com a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.5.6. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 7.5.7. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:
 - 7.5.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - 7.5.9. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - 7.5.10. Declarações emitidas por empresas para as quais tenha prestado serviços, a realização de serviços compatíveis com o objeto desta Carta Convite.
- 7.6. Esclarecimentos e consultas:
- 7.6.1. Em função do estado de pandemia persistente instalado por conta do COVID-19, as dúvidas técnicas acerca do objeto da presente Carta Convite poderão ser formuladas e encaminhadas ao endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com até as 15h do dia 22/06 e serão respondidas até as 18h horas do mesmo dia 22/06.
- 7.7. Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.7.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente Carta Convite (Anexo III);
 - 7.7.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
 - 7.7.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V).
 - 7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VII do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.

7.7.5. Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo VI e dela deverão constar:

8.1.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeitos de cadastramento bancário para posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;

a) A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública.

8.1.2. A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

8.1.3. Prazo de entrega;

8.1.4. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

a) A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrevogáveis;

b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;

c) Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

d) A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.

8.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

- a) Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do certame licitatório.
- 8.2. Em caso de motivo de força maior, se a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da SP Negócios, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;
- 8.3. Ao apresentar a proposta a licitante declarará plena aceitação das condições estabelecidas nesse edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;
- 8.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:
 - 8.4.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desse edital;
 - 8.4.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
 - 8.4.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 8.1.4 desse edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, horário e local designados nesse edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;
 - 9.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5;
- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5 “in fine”, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;
 - 9.2.1. Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;
- 9.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;
- 9.6. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da SP Negócios para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência;
- 9.7. A SP Negócios poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba à proponente direito à indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das

- propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
- 9.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 9.9. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole o Princípio da Igualdade.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designados nesta carta convite e na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.
- 10.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participará ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
- 10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:
- a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VII).
- 10.1.2.a.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;
- 10.1.2.a.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;
- b) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- 10.3. A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação;

- 10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.3.2. Sem nenhum detrimento aos apontamentos requisitados no item 7 desse edital, salientamos que deverão ser apresentadas para habilitação as certidões abaixo, passíveis de confirmação pela Comissão de Licitação nos seus respectivos sítios dos órgãos governamentais:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ com situação “ATIVA”;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários (regularidade ISS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - d) Certidão Negativa do CADIN;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Apenadas, mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo;
- 10.5. A consulta ao cadastro mencionado no item 10.4 será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;
- 10.6.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, voltando em seguida a reunir-se com as licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;
- 10.8. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;
- 10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão,

desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal;

10.9.1. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

10.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12. Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

11.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desta carta convite;

11.2. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate;

11.3. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

11.4. Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital;

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desta carta convite;

11.5.2. As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.6. Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a SP Negócios poderá fixar às mesmas o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;

11.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital;

11.8. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;

- 12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante, em função da pandemia instalada por conta da COVID-19, manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com no horário das 09h30 às 17h30;
- 12.1.2. A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a correspondência eletrônica ser dirigida ao endereço financeiro@spnegocios.com contendo o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;
- 12.1.3. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - a) Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão;
 - b) As decisões serão disponibilizadas no sítio www.spnegocios.com;
- 12.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desta carta convite não serão conhecidas;
- 12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada a presente carta convite, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 12.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
 - 12.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com.
 - 12.3.2. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões independente de interposição antecipada do recurso, na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo até julgamento pela Comissão Permanente de Licitação;
- 12.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
- 12.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2;
- 12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período não inferior a 12 (doze) meses da data de início da vigência do Contrato.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta Carta Convite como Anexo VIII e será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios.
- 14.2. A assinatura do referido contrato se dará na mesma data que julgada a presente carta convite.
- 14.3. Não havendo assinatura, faculta-se à SP Negócios convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos;
- 14.4. Não estão sujeitos às penalidades do item 14.3, in fine, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;
- 14.5. O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios, mediante termo aditivo;
- 14.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do objeto desta carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela SP Negócios, de acordo com o artigo 31 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta carta convite.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato (Anexo VIII).

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador regularmente designado pela SP Negócios, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização;
 - 19.1.1. Supervisionar a prestação da aquisição, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 19.1.2. Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - 19.1.3. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
 - 19.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
 - 19.1.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada;
 - 19.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à SP Negócios responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;
 - 19.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da SP Negócios, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1. Comete infração administrativa se a Contratada não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;
- 20.2. Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;
 - 20.2.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesta carta convite observará o disposto no Termo de Contrato celebrado entre as partes.
- 20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
 - 20.3.1. Advertência por escrito;
 - 20.3.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 20.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato;
 - 20.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 20.4. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 20.4.1. Advertência por escrito;
 - 20.4.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;
 - 20.4.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - 20.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SP Negócios em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. As penalidades serão aplicadas após efetiva comprovação do descumprimento de parte ou todo desta carta convite, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 21.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à SP Negócios e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;
- 21.2. A SP Negócios estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesta Carta Convite e anexos, bem como das normas de regência;
- 22.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da SP Negócios, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SP Negócios, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SP Negócios não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
 - 22.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente (físico ou remoto) na SP Negócios.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia.
- 22.8. Em caso de divergência entre as disposições desta carta convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta carta convite;
- 22.9. A carta convite está disponibilizada, na íntegra, no sítio eletrônico www.spnegocios.com;
- 22.10. A SP Negócios reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização;
- 22.11. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 22.12. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;
- 22.13. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;
- 22.14. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;
- 22.15. Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos desta carta convite;
- 22.16. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;
- 22.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nas legislações pertinentes;
- 22.18. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da SP Negócios, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas nesta carta convite;
- 22.19. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes desta carta convite, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores;
- 22.20. Não havendo questionamentos nos prazos desta Carta Convite, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos nela contidos, a permitir a elaboração das propostas.
- 22.21. São partes integrantes desse edital:

- 22.21.1. Termo De Referência (Anexo I)
- 22.21.2. Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- 22.21.3. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- 22.21.4. Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- 22.21.5. Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- 22.21.6. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
- 22.21.7. Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
- 22.21.8. Minuta do Contrato (Anexo VIII)
- 22.22. É competente o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Paulo, 20/06/2022.

Responsável: Anete S. Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SP Negócios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO

A São Paulo Negócios – SP Negócios, serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, foi instituída pelo advento da Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017 e teve o seu estatuto ratificado pelo Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017.

Dentre outras atribuições, compete à SP Negócios a potencialização da imagem da cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios.

2) JUSTIFICATIVA

Dado o atual formato de teletrabalho (remoto) adotado pela agência e buscando municiar os funcionários de ferramentas adequadas que visam propiciar melhor condição de trabalho no que tange à continuidade da qualidade de suas atividades e em função dos novos desafios estabelecidos no Plano de Trabalho 2022/2023, parte integrante do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão SF 01/2020 firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), é proposta a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação ,com manutenção, de 45 (quarenta e cinco) notebooks para a agência.

Também vale ressaltar que a intenção da agência é a paulatina substituição do pátio tecnológico para a perfeita adequação à demanda, somada nessa necessidade a chegada de novos funcionários na composição do time e que estes necessitarão utilizar notebooks para execução de suas atividades.

A locação com manutenção de equipamentos novos e sem uso anterior, propiciará maior segurança e agilidade na transferência de informações, capacidade de acesso de arquivos e documentações de pautas específicas, planejamento e direcionamento de ações, armazenamento de dados pertinentes; culminando em assegurar o bom desempenho na administração da SP Negócios. Além disso, permitirá uso em reuniões externas, apresentações de projetos em viagens (nacionais e internacionais), gerando maior produtividade, conectividade e agilidade nas atividades demandadas.

3) OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de locação, com manutenção, de 45 (quarenta e cinco) notebooks para utilização corporativa da SP Negócios no desempenho de suas atividades e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

4) DESCRIÇÃO REFERENCIAL DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO

- a) O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento e atender minimamente aos recursos técnicos referenciais abaixo discriminados, sendo logicamente permitidas ofertas com soluções de desempenho similares, preferencialmente superiores e em nenhuma hipótese inferiores ao desejado:
 - i) Processador: 8 núcleos;
 - ii) Velocidade do processador: 2GHz;
 - iii) Memória: 8Gb (expansível 16Gb);
 - iv) Armazenamento: SSD / 256Gb – 1Tb;

- v) Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou superior em português brasileiro;
 - vi) Resolução: Full HD (1920x1080);
 - vii) Portas: USB Tipo A (2) e Tipo 3.0 (01), HDMI (01), Ethernet (01);
 - viii) Sistema de áudio integrado;
 - ix) Conector para Microfone/Fone de ouvido, entrada/saída de áudio;
 - x) Conexão: Bluetooth e WiFi;
 - xi) Tamanho da tela: entre 14" e 15,6";
 - xii) Câmera Integrada HD 720p;
 - xiii) Touchpad integrado.
- b) Os equipamentos ofertados na proposta comercial devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;
 - c) A licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas;
 - d) Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a licitante deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a SP Negócios atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais que couberem;
 - e) Deverão ser entregues os manuais e software de configuração em português, de utilização (para o usuário) do equipamento e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;
 - f) A documentação do equipamento deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial e o catálogo completo do equipamento ofertado ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado, no intuito de possibilitar análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial;
 - g) Havendo dúvida na análise técnica entre proposta comercial e o catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado.

5) SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO – MANUTENÇÃO

- a) O suporte poderá ser dividido em 02 níveis de severidade:
 - i) **Nível 1 - Suporte remoto:**
 - Deverá atender às dúvidas dos usuários para resolução de incidentes de forma remota e abrir ordem de serviço caso seja necessária a troca do equipamento;
 - A contratada deverá garantir atendimento, disponibilizando para tanto uma Central de Atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 05 (cinco) dias úteis por semana, através de 02 (duas) ou mais formas de contato, podendo ser telefone, e-mail, chat ou remotamente;
 - Os atendimentos serão realizados com a solução em até 04 (quatro) horas úteis para chamados relativos à manutenção ou encaminhamento para nível 2;
 - Caberá ao usuário do equipamento providenciar chamado junto à CONTRATADA para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
 - ii) **Nível 2 - Troca do equipamento**
 - Esse suporte sempre será precedido pelo atendimento de nível 1;
 - Deverá providenciar a troca do equipamento em até 08 (oito) horas úteis após ser notificado da referida necessidade;
 - Deverá providenciar o reparo do equipamento retirado;

- O equipamento em substituição deverá ter as mesmas especificações do edital sem custos adicionais;
 - Quando as ações necessárias para o atendimento solicitado envolver remoção do equipamento para manutenção em laboratório externo, as despesas de deslocamento de técnicos e de transporte do equipamento ficarão à cargo da LOCADORA sem ônus para a SP Negócios.
- b) O serviço de manutenção do equipamento se refere às seguintes atividades:
- i) Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede etc.);
 - ii) Manutenção física dos equipamentos incluindo troca de peças;
 - iii) A LOCADORA utilizará apenas peças e componentes novos e originais, com pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- c) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
- i) Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
 - ii) Rede corporativa (LAN) da SP Negócios;
 - iii) Danos causados por mau uso serão definidos por laudo da assistência técnica do fabricante e incluem entre outras situações, fatos decorrentes de queda e exposição do equipamento a líquidos ou à calor excessivo.
- d) Toda manutenção dos equipamentos será por conta da LOCADORA, salvo nos casos de danos causados por mal uso por parte do colaborador da SP Negócios de posse do equipamento;
- e) A substituição de um equipamento, quando for estabelecido ser necessário, será por conta da LOCADORA, salvo nos casos de danos causados por mal uso por parte do colaborador da SP Negócios de posse do equipamento;
- f) Deverá haver garantia por parte da LOCADORA de que 100% (cem por cento) dos equipamentos estarão em funcionamento pleno enquanto durar a contratação, resguardadas as situações dos períodos estabelecidos nesse Termo de Referência para troca ou resolução do problema.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;
- b) Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
- c) Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no equipamento locado;
- d) Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do equipamento fornecido pela CONTRATADA, inclusive reparos de manutenção.
- e) Informar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
- f) Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do equipamento locado;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição total, a ressarcir a CONTRATADA pelo valor atualizado de mercado;
- h) Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço em que consta o equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada;
- i) Reconhecer que o equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção, podendo acarretar sua troca;

- j) Arcar com todas as despesas decorrentes por sua própria decisão de mudança de endereço de localização do equipamento, incluindo o transporte para o novo endereço;
- k) Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do equipamento no ato da contratação;
- l) Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária.

7) PREÇO

Os valores finais apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8) MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) A modalidade de licitação adotada para esse Termo de Referência é a carta-convite conforme o Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios – Capítulo III – Art. 5º Inciso II e Art. 6º Inciso II alínea “b”;
- b) O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações técnicas mínimas do objeto;
- c) Caso mais de uma empresa devidamente habilitada apresente o mesmo valor nas propostas e na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, será adotado como critério de desempate o sorteio presencial na sessão, que decidirá a licitante vencedora.

9) CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O objeto desse Termo de Referência deverá ter as entregas iniciadas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pela licitante vencedora
- b) Os equipamentos deverão ter identificação de controle fixados em cada unidade entregue de forma clara e facilmente visível e inteligível;
- c) A SP Negócios fará as solicitações de entrega mediante sua necessidade até o montante de 45 (quarenta e cinco) unidades, conforme determinado nesse Termo de Referência;
- d) As solicitações da SP Negócios para entrega de equipamentos em sua sede, na quantidade que melhor lhe convier, até atingir o montante de 45 (quarenta e cinco) unidades, serão enviadas por e-mail ao responsável designado pela licitante vencedora para atendimento em até 02 (dois) dias úteis;
- e) O período previsto para alcançar o montante de 45 (quarenta e cinco) unidades será de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- f) Cada equipamento efetivamente locado que completar 36 (trinta e seis) meses de locação deverá ser substituído por equipamento novo, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento e cuja configuração deverá acompanhar as inovações tecnológicas correspondentes às que foram estabelecidas nesse Termo de Referência e que, por sua vez, serão atualizadas formalmente por acordo aditivo entre a SP Negócios e a licitante vencedora;
- g) A SP Negócios reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer equipamento em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a locação, conforme a gravidade do caso.

10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será mensal mediante apresentação de Nota Fiscal e Boleto, com pelo menos 15 (quinze) dias de prazo a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- b) O valor da locação mensal será referente ao montante de equipamentos disponibilizados e efetivamente recebidos pela SP Negócios;
- c) O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório com a identificação das unidades entregues para conferência da SP Negócios e, se houver, com respectivas observações ou detalhamentos que se fizerem necessários;
- d) Também serão considerados para pagamento, em faturamento apartado e devidamente documentado e discriminado, quando e se ocorrer, o ressarcimento por motivo de em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição total do equipamento, conforme previsto nesse Termo de Referência no item 6 letra “g”;

11) VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência inicial dessa da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura;
- b) Essa contratação poderá ser prorrogada até o limite de 60 meses, desde que acordado formalmente entre as partes com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento da vigência.

12) REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- a) O preço contratado é fixo e irrevogável por 12 meses;
- b) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data e início da vigência do Contrato, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado;
- c) Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, bem como qualquer atualização financeira;
- d) Não haverá atualização financeira;
- e) A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

13) RESCISÃO

- a) Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- b) Caso alguma das partes rescinda o contrato descumprindo o disposto no item anterior, este será responsável por indenizar a outra parte por todos os honorários restantes até o término do contrato;
- c) O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, e deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante ao Art. 138, inc. III, § 1º da Lei 14.133/21, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa;
- e) A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA nos casos de rescisão administrativa, consoante ao exposto no Art. 138, inc. III, § 2º da Lei 14.133/21:
 - i) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - ii) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - iii) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iv) Indenizações e multas.

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As propostas deverão ser entregues conforme estabelecido no edital dessa carta-convite 001/2022;

- b) A documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira poderá ser alcançada pela SP Negócios nos sites governamentais pertinentes, caso haja necessidade de validação das certificações apresentadas;
- c) Fica eleito o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e demais atualizações pertinentes) para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes dessa contratação.

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela SP NEGÓCIOS, na modalidade Carta Convite Nº 001/2022, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Carta Convite Nº 001/2022, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite Nº 001/2022, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com SSA – Serviço Social Autônomo, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/E-MAIL/SITE

DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO: (assumir o objeto constante do Anexo I - Termo de Referência).

TOTAL ESTIMADO R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●] /2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE NOTEBOOKS FIRMADO ENTRE A SP NEGÓCIOS E A [●].

Pelo presente instrumento, de um lado a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, cj. 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente em exercício Sr. Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do RG nº ___ e CPF nº ___ e por sua Diretora-Executiva Sra. Marcia de Mello Gomide, portadora do RG nº ___ e CPF nº ___ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado [●], inscrita no CNPJ nº [●], com sede na Rua [●], neste ato representada por seu representante legal, Sr. [●], portador do RG nº ___ e do CPF nº ___, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Capítulo III – Art. 5º Inciso II e Art. 6º Inciso II alínea “b” do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios e em observância às disposições da legislação pertinente vigente, o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta Convite nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados em locação, com manutenção, de 45 (quarenta e cinco) notebooks para utilização corporativa da SP Negócios no desempenho de suas atividades e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I da Carta Convite nº 001/2022, parte integrante deste.
- 1.2. Este termo de contrato vincula-se à Carta Convite nº 001/2022 identificada no preâmbulo. e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com início em ___ de _____ de 2022 e encerramento em ___ de _____ de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

- 3.1. O fornecimento dos equipamentos locados deverá atender plenamente os recursos técnicos ofertados pela CONTRATADA e aprovados no certame da Carta Convite nº 01/2022,
- 3.2. Os equipamentos ofertados pela CONTRATADA devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;

- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência, bem como da proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas;
- 3.4. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a CONTRATADA deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a CONTRATANTE atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais que couberem;
- 3.5. Deverão ser entregues pela CONTRATADA os manuais e software de configuração em português, de utilização (para o usuário) do equipamento e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;
- 3.6. O suporte poderá ser dividido em 02 níveis de severidade.
 - 3.6.1. Nível 1 - Suporte remoto:
 - 3.6.1.1. Deverá atender às dúvidas dos usuários para resolução de incidentes de forma remota e abrir ordem de serviço caso seja necessária a troca do equipamento;
 - 3.6.1.2. A CONTRATADA deverá garantir atendimento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 05 (cinco) dias úteis por semana, através de 02 (duas) ou mais formas de contato, podendo ser telefone, e-mail, chat ou remotamente;
 - 3.6.1.3. Os atendimentos serão realizados com a solução em até 04 (quatro) horas úteis para chamados relativos à manutenção ou encaminhamento para nível 2;
 - 3.6.1.4. Caberá ao usuário do equipamento da CONTRATANTE providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
 - 3.6.2. Nível 2 - Troca do equipamento:
 - 3.6.2.1. Esse suporte sempre será precedido pelo atendimento de nível 1;
 - 3.6.2.2. Deverá providenciar a troca do equipamento em até 08 (oito) horas úteis, após ser notificado da referida necessidade;
 - 3.6.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar o reparo do equipamento retirado;
 - 3.6.2.4. O equipamento em substituição deverá ter as mesmas especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I da Carta Convite nº 001/2022, parte integrante deste, sem custos adicionais;
 - 3.6.2.5. Quando as ações necessárias para o atendimento solicitado envolverem remoção do equipamento para manutenção em laboratório externo, as despesas de deslocamento de técnicos e de transporte do equipamento ficarão à cargo da CONTRATADA, sem ônus para a SP Negócios;
 - 3.6.2.6. O serviço de manutenção do equipamento se refere às seguintes atividades:
 - 3.6.2.7. Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede etc.);
 - 3.6.2.8. Manutenção física dos equipamentos incluindo troca de peças;
 - 3.6.2.9. A CONTRATADA utilizará apenas peças e componentes novos e originais, com pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis;
 - 3.6.2.10. Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

- 3.6.2.11. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
 - 3.6.2.12. Rede corporativa (LAN) da SP Negócios;
 - 3.6.2.13. Danos causados por mau uso serão definidos por laudo da assistência técnica do fabricante e incluem entre outras situações, fatos decorrentes de queda e exposição do equipamento a líquidos ou à calor excessivo.
 - 3.6.2.14. Toda manutenção dos equipamentos será por conta da CONTRATADA, salvo nos casos de danos causados por mal uso por parte do colaborador da CONTRATANTE de posse do equipamento;
 - 3.6.2.15. A substituição de um equipamento, quando for estabelecido ser necessário, será por conta da CONTRATADA; salvo nos casos de danos causados por mal uso por parte do colaborador da CONTRATANTE de posse do equipamento;
 - 3.6.2.16. Deverá haver garantia por parte da CONTRATADA de que 100% (cem por cento) dos equipamentos estarão em funcionamento pleno enquanto durar a contratação, resguardadas as situações dos períodos estabelecidos nesse para troca ou resolução do problema.
- 3.6.3. Condições de entrega:
- 3.6.3.1. As entregas deverão se iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura desse contrato;
 - 3.6.3.2. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos de forma a possibilitar o controle por meio de etiquetas fixadas em cada unidade entregue de forma clara, facilmente visível e inteligível;
 - 3.6.3.3. A CONTRATANTE fará as solicitações mediante sua necessidade até o montante de 45 (quarenta e cinco) unidades, conforme determinado no Termo de Referência, parte integrante deste;
 - 3.6.3.4. As solicitações da CONTRATANTE para entrega de equipamentos em sua sede, na quantidade que melhor lhe convier, até atingir o montante de 45 (quarenta e cinco) unidades, serão enviadas por e-mail ao responsável designado pela CONTRATADA para atendimento em até 02 (dois) dias úteis;
 - 3.6.3.5. O período previsto para alcançar o montante de 45 (quarenta e cinco) unidades será o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato;
 - 3.6.3.6. Cada equipamento efetivamente locado que completar 36 (trinta e seis) meses de locação deverá ser substituído por equipamento novo, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento e cuja configuração deverá acompanhar as inovações tecnológicas correspondentes às que foram estabelecidas no Termo de Referência.
 - 3.6.3.7. Todas as substituições deverão ser acompanhadas por Aditivo Contratual firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que contemplará inclusive as atualizações de configurações técnicas dos novos equipamentos.
 - 3.6.3.8. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer equipamento em desacordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I da Carta Convite nº 001/2022, parte integrante deste e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a compra, conforme a gravidade do caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [●], conforme proposta comercial, parte integrante deste.
- 4.2. Tal valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O pagamento será mensal mediante apresentação de Nota Fiscal e Boleto, com pelo menos 15 (quinze) dias de prazo a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 4.4. O valor da mensalidade será referente ao montante de equipamentos disponibilizados e efetivamente recebidos pela SP Negócios;
- 4.5. O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório com a identificação das unidades entregues para conferência da SP Negócios e, se houver, suas respectivas observações ou detalhamentos que se fizerem necessários;
- 4.6. Também serão considerados para pagamento, em faturamento apartado e devidamente documentado e discriminado, quando e se ocorrer, o ressarcimento por motivo de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição total do equipamento, conforme previsto nesse contrato item 6.7.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável por 12 meses;
- 5.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da vigência do Contrato, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado;
- 5.3. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, bem como qualquer atualização financeira;
- 5.4. Não haverá atualização financeira;
- 5.5. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;
- 6.2. Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
- 6.3. Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no equipamento locado;
- 6.4. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do equipamento fornecido pela CONTRATADA, inclusive reparos de manutenção;
- 6.5. Informar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

- 6.6. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do equipamento locado;
- 6.7. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição total, a ressarcir a CONTRATADA pelo valor atualizado de mercado;
- 6.8. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço em que consta o equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada;
- 6.9. Reconhecer que o equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção, podendo acarretar sua troca;
- 6.10. Arcar com todas as despesas decorrentes por sua própria decisão de mudança de endereço de localização do equipamento, incluindo o transporte para o novo endereço;
- 6.11. Indicar pessoa/s responsável/is pelo recebimento do equipamento no ato da contratação;
- 6.12. Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária;
- 6.13. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- 6.14. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;
- 6.15. Designar colaborador responsável pelo acompanhamento, realização e fiscalização da execução do objeto dessa contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I da Carta Convite nº 001/2022, parte integrante deste, na proposta comercial, neste contrato e nas demais normas de segurança.
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento.
- 7.4. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.
- 7.5. A subcontratação somente será admitida se respeitado o disposto no art. 27 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Aliações da São Paulo Negócios:
 - 7.5.1. Para os fins do disposto no item 7.5., a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do procedimento de contratação.
- 7.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à Contratante, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em

executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à Contratante, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

- 7.7. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.8. Todos os conteúdos gerados pela CONTRATADA para cumprimento do disposto neste instrumento contratual são de posse da CONTRATANTE.
- 7.9. A CONTRATADA poderá inserir em seu portfólio o trabalho realizado mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.
- 8.2. Caso alguma das partes rescinda o contrato descumprindo o disposto no inciso 8.1., esta será responsável por indenizar a outra parte por todos os honorários restantes até o término da vigência desse instrumento.
- 8.3. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios.
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 9.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira.
 - 9.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da Contratante e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao Termo de Referência, Anexo I da Carta Convite nº 001/2022, parte integrante deste e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 10.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios.
 - 10.2.1. Para fins do disposto no item 10.1., as alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.
 - 10.2.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 10.3. Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais.

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações da CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato.

13.2. A CONTRATADA tratará todos os dados da CONTRATANTE – considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação – para cumprir com a finalidade deste contrato, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:

13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados; e

13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.

13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca, a concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

14.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.

14.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As Partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicização deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Presidente

Marcia de Mello Gomide
Diretora-Executiva

[•]

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: